

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA – FUTEBOL CATATINENSE  
COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL/TJD - GRANDE FLORIANÓPOLIS**

**ERRATA DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM  
11 DE SETEMBRO DE 2025**

**REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO NO PROCESSO Nº 041/2025 EM FACE DE ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO DA PENA APLICADA AO DENUNCIADO FERNANDO HENRIQUE BLUMENTRITT DE LEMOS**

**Processo Nº041/2025 – Relator Dr João Rotta Filho**

**Jogo: Canto do Rio FC X Náutico FC – 31/08/25 – Campeonato Municipal LiFF - Adulto/2025**

- Em preliminar o Presidente Dr. Rodrigo Titericz por questões de foro íntimo se declarou impedido.
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 01 (um) jogo de suspensão ao Atleta **AGNALDO DA SILVA BARBOSA** do Náutico FC como infrator no artigo 258 inciso II do CBJD punido em 02 jogos com aplicação do artigo 182 do CBJD reduzindo para 01 jogo de suspensão.
- Por unanimidade de votos, julgar procedente a denúncia e aplicar a pena final de 30 (trinta) dias mais 06 (seis) jogos de suspensão ao Auxiliar Técnico **FERNANDO HENRIQUE BLUMENTRITT DE LEMOS** do Náutico FC em concurso material como infrator nos artigos 243-C punido em 60 dias com aplicação do artigo 182 do CBJD reduzindo para 30 dias de suspensão, no artigo 243-F por duas vezes punido com 08 jogos com aplicação do artigo 182 do CBJD reduzido para 04 jogos de suspensão em concurso formal com o 258-B do CBJD, no artigo 258 inciso II por duas vezes punido com 01 jogo de suspensão em cada infração ao artigo 258, II.

**Defesa:** : Fernando Henrique Blumentritt de Lemos

**Solicitação de acordo - Fernando Henrique Blumentritt de Lemos**



RODRIGO TITERICZ  
Auditor Presidente